



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0620/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos	Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Sidiney Thomaz Neto	Coordenadoria de Trânsito -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
TERMO ADITIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 001/2020, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E DO OUTRO A MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, com a interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada por sua secretária, **JANETE GLORINHA KOCHINSKI DE FRANÇA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da cédula de identidade nº 001211519 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 891.645.631-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 52, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados, e **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20 doravante denominada simplesmente de **MATERNIDADE**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **Osmar Perez**, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90, 8.142/90, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução/Sefaz 2.093/2007 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente termo de convênio de cooperação de serviços mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sétima, do Convênio de Cooperação Financeira nº 01/2020, alterando seu valor, a fim de que seja incluído no repasse feito pelo município à Maternidade, o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dividido em 7 (sete) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento visa aumentar o valor do repasse concedido à maternidade, para a consecução de seus objetivos de bem servir à população com atendimento médico-hospitalar, bem como auxiliar no enfrentamento a pandemia relativa ao Covid-19, situação na qual o Município, o país e o Mundo estão enfrentando.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio de Cooperação Financeira que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 22 de junho de 2020.

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/20198541027
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS

CONTRATADA: CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 042/2019, Dispensa de Licitação nº 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 038/2019 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2019, passará de 09 (nove) meses, para 13 (treze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do contrato de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), será acrescido de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) passando o valor total para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 038/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 03 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Tiago de Oliveira Castro – Representante da Empresa